

LEI Nº 1.770/95

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE CATIGUA A CELEBRAR
CONVENIO COM A FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito
Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte
LEI aprovada pela CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUA, em sua SESSAO
EXTRAORDINARIA realizada no dia 28 de dezembro de 1.995, conforme
autógrafo nº 30/95:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito
Municipal de Catiguá, autorizado a assinar convênio com a FEPASA
- FERROVIA PAULISTA S/A., objetivando o uso de áreas ociosas, de
acordo com os interesses e a necessidade da Municipalidade,
resguardada a preservação do patrimônio histórico e cultural, e
obedecidas as normas internas da Ferrovia atinentes e demais
disposições legais pertinentes à materia.-


Artigo 2º - Autoriza também o Executivo
Municipal a isentar do pagamento do IPTU, a partir do exercício
de 1.995, de todos os imóveis da ferrovia situados no Município
durante a vigência do citado convênio.-

Artigo 3º - As despesas para execução
desta lei correrão por conta da verba própria consignada em
orçamento, ou através de Crédito Especial.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 dias do mês de dezembro de 1.995.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-

SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria